



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG. Às nove horas e dezessete minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se, sob a presidência da **Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo**, Diretora de Graduação, o Conselho de Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, por meio da plataforma ConferênciaWeb, da RNP. Participaram os seguintes membros: **Prof.^a Giani David Silva**, Diretora Adjunta de Graduação, **Prof. Wanderley dos Santos Roberto**, **Prof. Ivan José de Santana**, **Prof. Marcelo Henrique R. de Almeida**, **Prof. Alberto Pena Lara** e **Prof. Emerson de Sousa Costa**, membros titulares da área de Ciências Exatas e da Terra; **Prof. Wagner Custódio de Oliveira** e **Prof. Márcio Expedito Guzzo**, membros suplentes da área de Ciências Exatas e da Terra; **Prof. Reginaldo Braga de Sousa** e **Prof. Bráulio Silva Chaves**, membros titulares da área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes; **Prof.^a Lilian Aparecida Arão**, membro suplente da área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, **Sr. Luciano dos Reis Fabi**, membro titular dos servidores técnico-administrativos **Sra. Jussara Biagini**, membro suplente dos servidores técnico-administrativos; e **Sr. Allan Vinícius Pereira Machado**, membro titular dos representantes discentes. No início da reunião foi registrada a presença de 11 (onze) membros, sendo 07 (sete) titulares e 04 (quatro) suplentes. Verificado o *quórum* regimental, foi realizada a **Abertura da 192ª Reunião do Conselho de Graduação** às nove horas e dezessete minutos pela presidente. Ao longo da reunião mais 04 (quatro) membros acessaram a sala, totalizando 15 (quinze) conselheiros. A **Prof.^a Danielle Marra** deu início à reunião informando ter sido necessário realizá-la na quinta-feira devido à marcação de ponto facultativo no dia 28 de outubro, dia do Servidor Público. A **Prof.^a Danielle Marra** fez a leitura da pauta e propôs 3 alterações. Retirada do item 4.1: Processo: 23062.011662/2019-02 - Projeto Pedagógico para implantação do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo no CEFET-MG - Unidade Timóteo. A professora explicou que a resolução vigente que “Aprova as Diretrizes para Elaboração e Tramitação de Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do CEFET-MG”, CGRAD 25/10, de 04 de agosto de 2010, está muito desatualizada e não atende mais à regulamentação vigente da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e os instrumentos normativos do Ministério da Educação (MEC). Contudo, a análise feita pela comissão foi baseada nessa resolução. Dessa forma, será necessária nova avaliação a partir de normativas atualizadas. O Prof. Emerson de Sousa, presidente da comissão, foi comunicado preliminarmente sobre a retirada do processo de pauta. Arelada à 1ª alteração, a **Prof.^a Danielle Marra** propôs a inclusão do item 3.4 - Revisão da Resolução CGRAD 25/10. Por fim, a **Prof.^a Danielle Marra** solicitou a inclusão da distribuição do processo 23062.024335/2020-46. O **Sr. Allan Vinícius** perguntou se o pedido de reconsideração ao CGRAD encaminhado pelo discente Rodrigo de França Cunha também seria incluído na pauta. A **Prof.^a Danielle Marra** explicou que o pedido foi recebido por e-mail no dia da reunião às 08 horas da manhã, e por isso não foi

possível analisá-lo e incluí-lo na pauta, mas que será apresentado na próxima reunião. Sem mais proposições de alterações, a seguinte pauta foi aprovada com 09 (nove) votos favoráveis: 1. Aprovação das atas das 184^a, 185^a e 186^a Reuniões do CGRAD; 2. Apreciação de resolução *ad referendum*. 2.1. Resolução CGRAD 42/20, de 09 de outubro de 2020. Altera, *ad referendum*, o Anexo I da Resolução CGRAD 17/11, de 08 de junho de 2011, que Aprova o Regulamento Geral das Outras Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do CEFET-MG; 3. Discussão. 3.1. Processo: 23062.029214/2019-57 - Projeto Pedagógico de Curso - Reestruturação do Curso de Engenharia de Automação Industrial - Unidade Araxá; 3.2. Proposta de Calendário Escolar da Graduação para o 2º semestre de 2020; 3.3. Revisão da norma acadêmica referente a solicitações dos discentes por motivo de saúde - 23062.018262/2018-39; 3.4. Revisão da Resolução CGRAD 25/10, de 04 de agosto de 2010; 4. Distribuição de Processo. 4.1. Processo 23062.024335/2020-46: Recurso em face ao resultado do edital nº270/2020 - Programa de Formação em Ensino Superior (PROSUP), de 28/09/2020, interposto pelo Prof. Paulo Fernandes Sanches Junior, do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA); 5. Informes. 5.1. Regime de estudos especiais e exercícios domiciliares; 5.2. Editais 064 e 065/2020 e campanha de divulgação dos processos seletivos da Graduação. **1. Aprovação das atas das 184^a, 185^a e 186^a Reuniões do CGRAD.** A Prof.^a Danielle Marra propôs a conferência das atas por páginas e a votação em bloco. Sem considerações, as atas foram aprovadas com 09 (nove) votos favoráveis. **2.1. Resolução CGRAD 42/20, de 09 de outubro de 2020. Altera, *ad referendum*, o Anexo I da Resolução CGRAD 17/11, de 08 de junho de 2011, que Aprova o Regulamento Geral das Outras Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.** A Prof.^a Danielle Marra relatou que a secretária do Conselho Diretor (CD), Sra. Eliane Helena, entrou em contato com a DIRGRAD, após ter recebido uma demanda discente para emissão de certificação de participação em Gestão de Órgãos de Representação Estudantil, no intuito de verificar junto à diretoria especializada qual o trâmite vigente para tal procedimento. No anexo I da Resolução CGRAD 17/11, consta a seguinte nota: “A documentação de participação deve ser apresentada anualmente ao Presidente do CD, assinada no mínimo pelo presidente e dois membros da representação estudantil, com as devidas comprovações para homologação e emissão de certificado de participação”. Considerando que as atividades complementares são uma atividade específica dos cursos de Graduação e que a Portaria DIR 1245/2019, de 06 de dezembro de 2019, em seu art. 5º, alínea a - delega competência à Diretora de Graduação para “assinar históricos escolares, declarações e atestados de interesse do corpo discente dos cursos de Graduação”, foi exarada *ad referendum* a Resolução CGRAD 42/20, alterando o responsável pelo recebimento da documentação e pela emissão da comprovação de participação nas atividades de Gestão de Órgãos de Representação Estudantil no âmbito da Graduação. É importante salientar que a referida Resolução CGRAD 17/11 está sob análise de uma comissão, e que a recente modificação deverá ser incorporada no documento final. Colocada em votação, a resolução foi referendada com 08 (oito) votos favoráveis. **3.1. Processo: 23062.029214/2019-57 - Projeto Pedagógico de Curso - Reestruturação do Curso de Engenharia de Automação Industrial - Unidade Araxá.** A Prof.^a Danielle Marra explicou que optou por analisar e relatar o presente processo dada a grande sobrecarga dos membros do CGRAD, que já estavam compondo várias outras comissões relacionadas principalmente ao ERE, além

das demais atividades vinculadas ao início do calendário acadêmico. A **Prof.^a Danielle Marra** destacou tratar-se de um processo complexo, que já foi pautado e discutido no CGRAD algumas vezes e que, devido a isso, elaborou um resumo de seu histórico para apresentar ao pleno. A **Prof.^a Danielle Marra** fez a leitura na íntegra do histórico e da análise do processo, ressaltando que a situação do curso de Engenharia de Automação Industrial - Unidade Araxá se encontra em um momento crítico, pois já se tem uma turma que entrou no período diurno, com uma nova matriz, porém apenas as disciplinas do 1º período foram aprovadas. Por fim, a **Prof.^a Danielle Marra** apresentou seu voto no parecer, defendendo a aprovação da reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Automação Industrial - Unidade Araxá, com a garantia da oferta das disciplinas da matriz curricular de 2005 até que todos os alunos que ingressaram antes de 2020/1 tenham integralizado a carga horária. O **Prof. Wanderley Roberto** manifestou preocupação com a colocação, ao longo do processo, que o aumento de carga horária de aulas não implicará na necessidade de contratação de novos professores, mesmo se tratando de um aumento pequeno. A **Prof.^a Danielle Marra** manifestou que cabe ao CGRAD analisar os aspectos didático-pedagógicos do PPC, e, nesse sentido, praticamente todas as adequações elencadas pelo CGRAD foram atendidas, e que a contratação de docentes efetivos é de competência da Diretoria Geral. Contudo, a **Prof.^a Danielle Marra** explicou que, caso haja necessidade de contratação de novo professor, deverá ser por um período relativamente curto, entre dois e três anos, até que a situação das matrizes se regularize, o que poderia ser resolvido com a contratação de um professor substituto, estando, essa ação na competência da Diretoria de Graduação. O **Prof. Ivan José** registrou discordar da consideração de que o CGRAD não deve se ater às questões de contratação de professores. Para o professor, uma vez que o CGRAD examina as criações, manutenções e alterações nos PPC's, deve também analisar a necessidade de contratação de professores, posto que essa questão está intimamente relacionada a potenciais problemas pedagógicos. Finalizadas as inscrições, o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado com 04 (quatro) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 07 (sete) abstenções. **3.2. Proposta de Calendário Escolar da Graduação para o 2º semestre de 2020.** A **Prof.^a Danielle Marra** informou que a presente proposta foi enviada para consulta ao Fórum de Coordenadores e que as datas fundamentais foram estabelecidas pela Resolução CEPE 03/20. A professora explicou que diferentemente do que ocorreu na preparação no calendário acadêmico do 1º semestre letivo de 2020, para o 2º semestre foi possível estabelecer todas as datas do Calendário Temático. Após a apresentação, a **Prof.^a Danielle Marra** fez algumas considerações. A primeira delas foi que a direção do CEFET-MG está trabalhando com a perspectiva de que o 2º semestre letivo de 2020 irá ocorrer de forma remota. Diante disso, as resoluções exaradas pelo CGRAD voltadas para a implementação do ERE continuam vigentes, salvo os casos em que se observe a necessidade de revisões ou adequações. Haverá manutenção da oferta de disciplinas nas modalidades semestral e modular. Não haverá mobilidade acadêmica da ANDIFES e não serão ofertadas disciplinas isoladas, dado o entendimento no início da adoção do ERE pelo CEFET-MG, de que a prioridade, nessa conjuntura emergencial, deve ser o atendimento aos alunos da instituição. A **Prof.^a Danielle Marra** citou ter realizado, ao longo da elaboração do calendário, diversas reuniões com chefes de departamento, coordenadores de curso e outros setores, além dos dados coletados a partir da Semana de Avaliação do ERE, e algo muito

preocupante e que foi apontado com frequência refere-se a sobrecarga de atividades. Nesse sentido, como alternativa, foi proposta a inclusão no calendário 2020/2 de uma Semana de Pausa do Ensino Remoto Emergencial, a qual terá como orientação a não aplicação de atividades síncronas ou assíncronas. Cada unidade do CEFET-MG poderá definir quando ocorrerá a semana de pausa de acordo com a sua realidade, sendo que uma das recomendações aos diretores de unidade é que a pausa da graduação ocorra simultaneamente à pausa nos cursos técnicos. O **Prof. Emerson de Sousa** sugeriu que o período de ajustes de matrícula seja alterado e comece a partir do dia 06/01/2021, para não coincidir com o recesso de final de ano. O **Prof. Wanderley Roberto** relatou que a partir do curso de SIGAA ministrado pela UFRN, bem como de contatos com outras universidades que utilizam o mesmo sistema, não se vê nos calendários a inserção de um período para ajustes. O professor mencionou ter esperado que, com a substituição da utilização da documentação física pelos sistemas eletrônicos, o processo de matrícula fosse otimizado, contudo ele ainda é realizado nos mesmos moldes. O **Prof. Ivan José** reforçou que o período de ajustes deveria funcionar como uma excepcionalidade, porém está virando regra. Sem mais considerações, a **Prof.^a Danielle Marra** citou que fará a alteração proposta na data de ajustes de matrícula e colocou em votação o calendário, sendo aprovado com 10 (dez) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção.

3.3. Revisão da norma acadêmica referente a solicitações dos discentes por motivo de saúde – processo eletrônico nº 23062.018262/2018-39. A **Prof.^a Danielle Marra** iniciou a discussão fazendo um breve histórico do processo. Ela citou que em 2018 a DIRGRAD recebeu uma solicitação do setor de saúde da instituição, à época denominado SMODE (Serviço Médico Odontológico e de Enfermagem do CEFET-MG), referente à alteração de alguns itens da Norma Acadêmica, tocantes à necessidade do serviço médico referendar atestados médicos de alunos. Esse processo foi distribuído e analisado pela comissão formada pelos conselheiros Prof. Marcelo Ribeiro (presidente), Sra. Edna Vieira e Sr. Luciano Fabi (Portaria DIRGRAD nº035/18, de 29 de outubro 2018), que apresentou seu parecer na 164ª Reunião do CGRAD, em 24/04/2019, situação na qual o parecer foi debatido mas não foi votado. A discussão do processo foi retomada na 191ª reunião do CGRAD, na qual a comissão sugeriu a alteração das normas acadêmicas para os itens de justificativa de ausência aos 12 primeiros dias letivos de alunos calouros e trancamento excepcional de matrícula. Durante o relato do processo, foi questionado por alguns conselheiros quais são as atuais atribuições do serviço médico do CEFET-MG. Diante disso, a análise foi novamente suspensa e foi votado como encaminhamento a realização de uma consulta formal à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE), para maiores esclarecimentos. A **Prof.^a Danielle Marra** informou que a consulta foi realizada por meio de memorando (nº 612/2020 - DIRGRAD, de 02 de outubro de 2020) e respondida por meio do despacho informativo nº 161/2020 - SEGEPE, de 05 de outubro de 2020. O **Sr. Luciano Fabi** explicou que um dos grandes problemas vinculados à questão da ausência nos 12 primeiros dias é que as unidades do interior não possuem perícia médica, tendo que encaminhar os alunos para Belo Horizonte. Dessa forma, até que se tenha uma resposta conclusiva, já se passou muito tempo, e não é possível chamar o candidato seguinte da lista. Devido a isso, a comissão se posicionou pela alteração da norma, no sentido de promover uma tramitação de forma mais célere. O **Prof. Wanderley Roberto** lembrou que, quando a norma foi criada, a intenção era que o SMODE, com mais propriedade sobre a

temática, pudesse fazer uma análise mais minuciosa da veracidade dos atestados. O professor manifestou se sentir desconfortável em votar que os estudantes não passem mais pela perícia diretamente e, ao invés disso, as coordenações façam análise das documentações, ainda mais após o esclarecimento da SEGEF de que o setor médico continua exercendo essas atividades. O **Sr. Luciano Fabi** destacou que a comissão não levou em consideração o argumento apresentado pelo setor médico referente ao constrangimento ético, entendendo que profissionais avaliarem casos de outros profissionais é algo absolutamente normal. Dado o exposto, sobre os casos de trancamento excepcional de matrícula, para os quais há registro em lei da necessidade de perícia, a comissão votou pela manutenção da apreciação do serviço médico. Todavia, para os outros dois casos, a comissão votou pela alteração nas normas tendo em vista a disparidade de tratamento entre as unidades. Em síntese, o **Sr. Luciano Fabi** relatou que a solução para a questão apresentada seria que cada unidade possuísse sua junta médica, para que as demandas pudessem ser atendidas em seus respectivos âmbitos. Contudo, a comissão levou em consideração soluções exequíveis, analisando as situações nas quais a lei não obriga o parecer médico oficial, que são as duas nas quais se propôs alteração, e também no entendimento de que a documentação externa que o aluno traz deve ser considerada. O **Prof. Alberto Pena** ponderou que normatizar sobre a obrigatoriedade de se constar o CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde) na documentação a ser entregue deveria passar pela avaliação de um conselho de ética da instituição, uma vez que pode envolver constrangimentos e questões particulares. Finalizadas as inscrições, a **Prof.^a Danielle Marra** explicitou haver consenso sobre a sugestão de alteração da norma referente ao tópico a: justificativa de ausência de aluno matriculado em primeiro período que não comparecer nos 12 (doze) primeiros dias de aula, porém dissenso se a conferência da documentação deveria ser realizada pela coordenação ou se caberia ao próprio Registro Escolar procedê-la e posteriormente dar ciência ao coordenador. Diante disso, a **Prof.^a Danielle Marra** colocou em votação duas propostas: 1^a - Alteração da norma tal como consta no parecer, com o Registro Escolar recebendo a documentação e encaminhando à coordenação, para conferência; 2^a - Alteração no sentido do Registro Escolar realizar a conferência e somente dar ciência ao coordenador. Em votação, a primeira proposta obteve 05 (cinco) votos, a segunda obteve 04 (quatro) votos e 02 (duas) abstenções. O **Prof. Wanderley Roberto** pediu para registrar sua abstenção na votação por ter perdido a conexão. Foi realizada uma segunda votação, colocando em apreciação o parecer da comissão referente aos tópicos b, para o qual ela também indicou alteração nas normas e c, que deveria ter a manutenção da apreciação do serviço médico. Foram registrados 08 (oito) votos favoráveis ao parecer da comissão e 03 (três) abstenções. **3.4 - Revisão da Resolução CGRAD 25/10.** A **Prof.^a Danielle Marra** explicou que, de acordo com os ritos vigentes, as equipes proponentes dos PPC's encaminham os processos para a DIRGRAD, para análise da Coordenação de Desenvolvimento, que até recentemente estava sob os cuidados do Sr. Abelardo Bento Araújo, e ele orientava as comissões nos aspectos que precisavam ser corrigidos, até que os PPC's atingissem determinado nível de amadurecimento para serem direcionados ao CGRAD. Em contato recente com o Sr. Abelardo, o mesmo informou que a Resolução CGRAD 25/10 estava obsoleta, dado que foram publicados instrumentos avaliativos pelo MEC mais recentes, em 2015 e 2017. Nesse sentido, ele estava procedendo às análises dos PPC's a partir

de uma minuta de autoria própria, que contém um conjunto de orientações baseadas nesses novos instrumentos avaliativos. A **Prof.^a Danielle Marra** destacou que, como não estava a par dessa situação, não repassou as orientações para as comissões do CGRAD que estavam procedendo as análises de PPC's. Desta forma, propôs a retirada do parecer sobre o PPC do Curso de Arquitetura e Urbanismo da unidade Timóteo de pauta. O **Prof. Emerson de Sousa** destacou que em breve os PPC's também terão que ser adequados às novas DCN's - Diretrizes Curriculares Nacionais, e que, nesse sentido, considera melhor a suspensão provisória das análises de PPC's em curso, pois, senão, esforços serão empenhados em Projetos Pedagógicos que passarão por novas mudanças em pouco tempo. A **Prof.^a Danielle Marra** expôs que parcialmente com a observação e lembrou que os PPC's também terão que ser adequados à Resolução do CNE que estabeleceu uma porcentagem mínima de Atividades de Extensão. A **Prof.^a Danielle Marra** sugeriu como encaminhamento a revogação da Resolução CGRAD 25/10, visto que essa não atende aos atuais instrumentos avaliativos do MEC, e a adequação da minuta do Sr. Abelardo para uma Instrução Normativa (IN) da DIRGRAD, o que proporcionará maiores facilidades em caso de necessidades de ajustes. A IN será encaminhada por e-mail para os conselheiros, para contribuições e, após finalização, será publicada no site da DIRGRAD. Em votação, o encaminhamento foi aprovado com 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção.

4.1. Processo 23062.024335/2020-46: Recurso em face ao resultado do edital nº270/2020 - Programa de Formação em Ensino Superior (PROSUP), de 28/09/2020, interposto pelo Prof. Paulo Fernandes Sanches Junior, do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA). A **Prof.^a Danielle Marra** explicou que no referido edital, gerenciado pelo Comitê de Gestão de Pessoas (CODEP), há um artigo que estabelece que o ressarcimento para pagamento de mensalidade de curso de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu apenas poderá ser efetuado caso o servidor não possua o título no nível em que pleiteia. No caso em questão, o Prof. Paulo Sanches possui doutorado e está pleiteando o pagamento de um MBA na USP. Diante do artigo citado, o Comitê indeferiu o pedido do professor. Contudo, no próprio regulamento está descrito que o ressarcimento poderá ser concedido caso o curso seja de interesse estratégico para o desenvolvimento de ações institucionais. O requerente argumentou junto ao CODEP que o curso em questão, Ciência de Dados, é de interesse estratégico, fazendo referências inclusive às novas DCN's para os cursos de Administração. Dado o exposto, o CODEP encaminhou o processo ao CGRAD com três questionamentos, aguardando a resposta deste conselho para definir se o professor faz jus ou não ao ressarcimento do curso. Após amplo debate no pleno, foi de entendimento consensual que as perguntas tratavam de questões estratégicas, relacionadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), e que excediam a competência do conselho, devendo ser definidas a nível institucional. Nesse sentido, a **Prof.^a Danielle Marra** propôs encaminhar o processo com os questionamentos e exposição das discussões sobre atribuições realizadas no CGRAD para a instância competente. O **Prof. Emerson de Sousa** sugeriu responder a 1ª pergunta, informando que o CGRAD ainda não está analisando mudanças curriculares pois está aguardando as discussões sobre as novas DCN's. Em votação, o encaminhamento foi aprovado com 08 (oito) votos favoráveis.

5.1. Regime de Estudos Especiais e Exercícios Domiciliares. A **Prof.^a Danielle Marra** lembrou que na última reunião do CGRAD havia sido proposta uma reunião com a DEPT, a DDE e a

DIRGRAD para deliberar sobre a questão do regime de estudos especiais e exercícios domiciliares no ERE. A reunião ocorreu e o entendimento comum foi que, apesar dos alunos estarem realizando as atividades em casa, não sendo necessários os estudos domiciliares, ainda existem questões de saúde física e psicológica que podem comprometer o acompanhamento das atividades no ERE e, nesses casos, os alunos teriam o direito legal de pleitear o regime de estudos especiais, tal como consta nas normas acadêmicas. Para tanto, não será necessária nenhuma regulamentação adicional. A **Prof.^a Danielle Marra** informou que foi enviado um e-mail aos coordenadores dos cursos de graduação dando ciência dessa decisão e demais orientações. **5.2. Editais 064 e 065/2020 e campanha de divulgação dos processos seletivos da Graduação.** A **Prof.^a Danielle Marra** relatou que foram publicados os dois editais para os processos seletivos de vagas remanescentes, conforme havia sido acordado no CGRAD. O nº 064/2020, para seleção interna, com as modalidades reopção e reingresso, e o nº 065/2020, externo, voltado para transferência e obtenção de novo título. A **Prof.^a Danielle Marra** citou que, para esse novo processo, um conjunto de alterações foi realizado. A 1ª delas refere-se ao aumento do número de vagas: no semestre anterior foram ofertadas 87 vagas, enquanto no presente processo estão sendo disponibilizadas 305 vagas, tendo alcançado 457 inscritos, nas mais diferentes modalidades. A 2ª diz respeito à ampliação nos processos de divulgação: no site principal do CEFET-MG foi criado um hot site, destacando os processos seletivos. Em tempo, a **Prof.^a Danielle Marra** informou, sobre a entrada via notas do ENEM, que estão sendo ofertadas 540 vagas e que até o dia anterior haviam sido contabilizados 1.894 candidatos inscritos. Finalizada a pauta, a **Prof.^a Danielle Marra** agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às treze horas e eu, Gustavo Paiva Cruz, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente e demais conselheiros presentes à reunião.

Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo

Diretora de Graduação

Prof.^a Giani David Silva

Diretora Adjunta de Graduação

Prof. Wanderley dos Santos Roberto

Membro titular da área de Ciências Exatas e da Terra

Prof. Ivan José de Santana

Membro titular da área de Ciências Exatas e da Terra

Prof. Marcelo Henrique R. de Almeida

Membro titular da área de Ciências Exatas e da Terra

Prof. Alberto Pena Lara

Membro titular da área de Ciências Exatas e da Terra

Prof. Emerson de Sousa Costa

Membro titular da área de Ciências Exatas e da Terra

- 329
330 **Prof. Wagner Custódio de Oliveira**
331 Membro suplente da área de Ciências Exatas e da Terra
332
333 **Prof. Márcio Expedito Guzzo**
334 Membro suplente da área de Ciências Exatas e da Terra
335
336 **Prof. Reginaldo Braga de Sousa**
337 Membro titular da área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e
338 Artes
339
340 **Prof. Bráulio Silva Chaves**
341 Membro titular da área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e
342 Artes
343
344 **Prof.^a Lilian Aparecida Arão**
345 Membro suplente da área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras
346 e Artes
347
348 **Sr. Luciano dos Reis Fabi**
349 Membro titular dos servidores técnico-administrativos
350
351 **Sra. Jussara Biagini**
352 Membro suplente dos servidores técnico-administrativos
353
354 **Sr. Allan Vinícius Pereira Machado**
355 Membro titular dos representantes discentes